

PORTARIA Nº 1535/2023 – GABS/SESMA/PMB, 27 de dezembro de 2023.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de gerenciamento e acompanhamento dos contratos referentes às ações desenvolvidas nas áreas integrantes da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, visando à observância das obrigações contratualmente assumidas, fiscalização, controle orçamentário e vigência dos instrumentos contratuais.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores **JOSÉ LUIS LOBO DE BRITO**, matrícula nº 0079600-018 para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato referente à **AQUISIÇÃO DE FOCO CIRURGICO DE TETO**, objetivando atender a demanda do **HOSPITAL GERAL DE MOSQUEIRO - HGM**, vinculado ao Departamento de Urgência e Emergência - DEUE, em decorrência do **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2023**, consoante o **Processo nº 12453/2023**, para o seguinte contrato celebrado com a Secretaria Municipal de Saúde:

CONTRATO	EMPRESA/CNPJ	OBJETO
Contrato 559/2023	MEDPEJ – EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 03.155.958/0001-40	AQUISIÇÃO DE FOCO CIRURGICO DE TETO , objetivando atender a demanda do HOSPITAL GERAL DE MOSQUEIRO - HGM , vinculado ao Departamento de Urgência e Emergência - DEUE

Art. 2º - Compete ao fiscal/servidor:

- Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, providenciando a regularização das faltas e/ou defeitos observados;
- Elaborar relatórios mensais que serão enviados à Diretoria de Administração (DEAD), desta Secretaria, até o dia 10 subsequente de cada mês;
- Atestar o recebimento dos bens/prestação de serviços quanto à sua execução em conformidade com os termos do Contrato;
- Outras providências de responsabilidade do fiscal.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato deverão ser solicitadas, por escrito, ao seu superior hierárquico, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Nos afastamentos ou impedimentos legais da servidora acima mencionada será designado o seu substituto.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data, permanecendo até a vigência contratual, podendo ser revogada, alterada ou prorrogada a qualquer tempo, a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PEDRO RIBEIRO ANAISSE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA